



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**REF. CONTRATO TRT19/SJA n. 04/2020 (PROAD TRT19 n. 5.494/2019)**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió-AL, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Maceió-AL, e **PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.198.704/0001-95, com sede na Rua Eurico Acyole Wanderley, n. 69, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, aqui representada pela Sra. RAQUEL PORFÍRIO BARROS, sócia gerente, residente e domiciliada em Maceió-AL, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT19 n. 5.494/2019, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 32/2019, pactuando este TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, com efeitos a contar 27.2.2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

**DO REAJUSTE DOS INSUMOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica reajustado o valor do contrato, com efeitos a contar de 19.12.2022, em razão da incidência do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE no período de dezembro/2021 a novembro/2022, sobre o valor dos insumos da planilha de custos.

**Parágrafo Único** – Em razão do reajuste de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 112.306,82 (cento e doze mil,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

trezentos e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculos contidos nos docs. 189/190 do Proad TRT19 n. 4.145/2020.

## DO DIREITO À REPACTUAÇÃO FUTURA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica resguardado à CONTRATADA o direito a pleitear a repactuação, a ser exercido tão logo se disponha do documento coletivo devidamente homologado.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes da execução desta prorrogação contratual correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027, Natureza da Despesa 3390.37, PTRes 168234 e Nota de Empenho n. 2023NE000068, emitida em 13.1.2023.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA QUINTA** – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 1º de fevereiro de 2023.

JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308191501  
Assinado de forma digital por JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308191501  
Dados: 2023.02.03 09:40:04 -03'00'

**JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região  
CONTRATANTE

RAQUEL PORFIRIO BARROS  
Assinado de forma digital por RAQUEL PORFIRIO BARROS  
BALBINO:05619217418  
Dados: 2023.02.02 11:21:37 -03'00'

**RAQUEL PORFÍRIO BARROS**  
Sócia-Gerente da Plena Terceirização de Serviços Eireli  
CONTRATADA